



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

GC01 nº 36217/2019

Processo TC n.º 18100304-1

Modalidade: Prestação de Contas

Tipo: Governo

Unidade(s) Jurisdicionada(s): Prefeitura Municipal de Vertentes

Exercício: 2017

Relator(a): VALDECIR PASCOAL

À GEGM, de ordem, solicito reanálise da defesa, com destaque o item que trata da "Receita da Complementação da União ao FUNDEB".

O interessado informa que, do montante de R\$ 1.360.265,90, arrecadado a título de complementação da União ao FUNDEB, foi empenhado e liquidado, no exercício de 2017, o montante de R\$ 1.066.830,30, restando R\$ 293.435,60 como saldo financeiro na respectiva fonte (Tabela 01, Doc. 70), imputando em dedução na despesa de educação, para efeito do limite constitucional, o valor empenhado e liquidado no exercício (R\$ 1.066.830,30). A auditoria, deduziu (Apêndice VII do Relatório de Auditoria) o valor "cheio", R\$ 1.360.265,90. Assiste razão à defesa?

GC01, 04/10/2019

[Assinado digitalmente]
JOÃO JUVÊNIO DE ARAGÃO BASTOS
Assessor



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO JUVENCIO DE ARAGAO BASTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 46ec1621-ae03-44e6-8595-31f6a90dcf75